



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



REGIONAL DE SAÚDE SUDOESTE 1 – RIO VERDE

CUMPRIMENTO DA META DE VISITAS DOMICILIARES (VD) – QUADRIMESTRAL (2015)

ORDEM	MUNICÍPIOS	1º BIMESTRE			2º BIMESTRE			MÉDIA VD (%)	3º BIMESTRE			4º BIMESTRE			MÉDIA VD (%)	5º BIMESTRE			6º BIMESTRE			MÉDIA VD (%)
		Prog.	Real.	%	Prog.	Real.	%		Prog.	Real.	%	Prog.	Real.	%		Prog.	Real.	%	Prog.	Real.	%	
1	Acreúna	10743	4945	46,0	10743	8440	78,6	62,3	10743	4847	45,1	10743	3626	33,8	39,4	10743	6310	58,7	10743	7243	67,4	63,1
2	Aparecida do Rio Doce	1577	1602	101,6	1577	1515	96,1	98,8	1577	1510	95,8	1577	1586	100,6	98,2	1577	1588	100,7	1577	1531	97,1	98,9
3	Cachoeira Alta	4634	3603	77,8	4634	2833	61,1	69,4	4634	1865	40,2	4634	3428	74,0	57,1	4634	4648	100,3	4634	6670	143,9	122,1
4	Caçu	5607	3899	69,5	5607	1096	19,5	44,5	5607	5024	89,6	5607	5949	106,1	97,9	5607	5853	104,4	5607	4617	82,3	93,4
5	Castelândia	2004	2648	132,1	2004	8674	432,8	282,5	2004	862	43,0	2004	2097	104,6	73,8	2004	2473	123,4	2004	3741	186,7	155,0
6	Itajá	2226	2889	129,8	2226	2153	96,7	113,3	2226	2054	92,3	2226		0,0	46,1	2226	1948	87,5	2226	157	7,1	47,3
7	Itarumã	2864	1154	40,3	2864	5223	182,4	111,3	2864	3744	130,7	2864	3519	122,9	126,8	2864	2238	78,1	2864	1569	54,8	66,5
8	Lagoa Santa	815	867	106,4	815	682	83,7	95,0	815	668	82,0	815	645	79,1	80,6	815	738	90,6	815	665	81,6	86,1
9	Maurilândia	5081	3563	70,1	5081	4722	92,9	81,5	5081	5755	113,3	5081	5599	110,2	111,7	5081	5856	115,3	5081	5054	99,5	107,4
10	Montividiu	4533	3425	75,6	4533	4750	104,8	90,2	4533	3385	74,7	4533	1279	28,2	51,4	4533	2370	52,3	4533	3991	88,0	70,2
11	Paranaiguara	4508	2378	52,8	4508	2192	48,6	50,7	4508	1483	32,9	4508	2292	50,8	41,9	4508	3610	80,1	4508	1912	42,4	61,2
12	Porteirão	1780	1203	67,6	1780	1386	77,9	72,7	1780	1796	100,9	1780	1793	100,7	100,8	1780		0,0	1780	3730	209,6	104,8
13	Quirinópolis	19434	18207	93,7	19434	16451	84,7	89,2	19434	16871	86,8	19434	20505	105,5	96,2	19434	21828	112,3	19434	15104	77,7	95,0
14	Rio Verde	83000	43649	52,6	83000	64128	77,3	64,9	83000	65645	79,1	83000	33057	39,8	59,5	83000	9452	11,4	83000	40430	48,7	30,0
15	Santa Helena de Goiás	16179	9330	57,7	16179	12258	75,8	66,7	16179	10423	64,4	16179	10453	64,6	64,5	16179	1896	11,7	16179	10083	62,3	37,0
16	Santo Antônio da Barra	2370	1663	70,2	2370	1583	66,8	68,5	2370	1631	68,8	2370	1529	64,5	66,7	2370	1576	66,5	2370	1640	69,2	67,8
17	São Simão	9142	8642	94,5	9142	8535	93,4	93,9	9142	8655	94,7	9142	8925	97,6	96,1	9142	9338	102,1	9142	8264	90,4	96,3
18	Turvelândia	1704	1714	100,6	1704	1705	100,1	100,3	1704	1702	99,9	1704	1604	94,1	97,0	1704	3802	223,1	1704	1456	85,4	154,3
META REGIONAL		178201	115381	64,7	178201	148326	83,2	74,0	178201	137920	77,4	178201	107886	60,5	69,0	178201	85524	48,0	178201	117857	66,1	57,1

Fonte: SMS/Planilha Paralela

Atualizado em 10 de janeiro de 2016.

LEGENDA:

	Insatisfatório
	Satisfatório
	Férias



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



REGIONAL DE SAÚDE SUDOESTE 1 – RIO VERDE

TUTORIAL

VISITA DOMICILIAR (VD):

DESCRIÇÃO - OPERAÇÃO DE CAMPO (OC):

As atividades operacionais de campo são desenvolvidas em uma área de abrangência restrita, denominada zona (área de zoneamento), que corresponderá à área de atuação e responsabilidade de um agente de saúde. Cada zona deverá ter de 800 a 1.000 imóveis. Assim, deverão existir maior vínculo e identificação do agente de saúde pública com a comunidade, onde ele desenvolve o seu trabalho.

A descentralização das operações de campo deve implicar a incorporação de novas atividades e serviços aos Estados e Municípios, o que, por sua vez, deve determinar o desenvolvimento de novos modelos de organização adequados a cada caso particular, preservando as diretrizes gerais do SUS.

Na organização das atividades de campo o agente é o responsável por uma zona fixa de 800 a 1.000 imóveis, visitados em ciclos bimensais nos municípios infestados por *Aedes aegypti*. Ele tem como obrigação básica: descobrir focos, destruir e evitar a formação de criadouros, impedirem a reprodução de focos e orientar a comunidade com ações educativas.

DESCRIÇÃO – VISITA DOMICILIAR (VD):

Na VD, o servidor deverá sempre realizar as inspeções na parte externa (pátio, quintal ou jardim), e nas visitas ao interior das habitações, o servidor sempre pedirá a uma das pessoas do imóvel para acompanhá-lo, principalmente aos dormitórios. Nestes aposentos, nos banheiros e sanitários, sempre baterá à porta. Em cada visita ou inspeção ao imóvel, o agente de saúde deve cumprir sua atividade em companhia de moradores do imóvel visitado, de tal forma que possa transmitir informações sobre o trabalho realizado e cuidados com a habitação.

DESCRIÇÃO - CONTROLE DE VETORES:

O controle de vetores compreende duas atividades básicas: vigilância entomológica e combate ao vetor. Geralmente, essas atividades são realizadas por ciclos de trabalho com periodicidade bimestral, o que equivale a seis visitas anuais ao mesmo imóvel.

PARÂMETRO ESTABELECIDO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM RELAÇÃO À VD:

- Realizar o mínimo de 80% de VD por bimestre, conforme o número de imóveis existente no município (Reconhecimento Geográfico atualizado a cada bimestre ou no mínimo a cada 6 meses);
- **Visitas Programadas:** É o número de imóveis a serem visitados em 60 dias (Conforme semanas epidemiológicas e ciclos cadastrados no SisPNCD);
- **Visitas Realizadas:** É o número de imóveis visitados em 60 dias (Conforme semanas epidemiológicas e ciclos cadastrados no SisPNCD);
- **Percentual de VD realizadas:** Número de imóveis visitados X 100 / Nº de imóveis existente.

CONTEXTO NORMATIVO:

- Manual de Normas Técnicas (Brasília, DF - 2004);
- Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue (Brasília, DF - 2009);
- Portaria nº 44/2002;
- Portaria nº 1007/2009;
- Portaria nº 1708/2013 (regulamenta o PQA-VS).

LEGENDA:

Insatisfatório (Vermelho): Realizou < de 80% de VD no bimestre;

Satisfatório (Verde): Realizou > de 80% de VD no bimestre;

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

- Manual de Normas Técnicas - Instruções para Pessoal de Combate ao Vetor - Brasília, abril/2001;
- Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue - Brasília, DF - 2009;
- Sistema do Programa Nacional de Controle da Dengue – SisPNCD.